



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

Ofício Nº 518/2024 - GP-CS

Porto Alegre, 05 de novembro de 2024.

Ao responder este documento informar:
Referente ao Processo SEI AGERGS nº 001688-39.00/24-2

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Giovano Bastos Moralles
Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande
cmrg@camarariogrande.rs.gov.br

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, referimo-nos ao Ofício nº 0250/2024-CMRG dessa Câmara, que encaminha o Requerimento nº 450/2024 para apreciação desta Agência de Regulação.

O referido requerimento trata de solicitação à Corsan e à Prefeitura de Rio Grande de aditivo ao contrato de prestação de serviços da Corsan, visando à manutenção da tarifa social nos condomínios populares do Município.

Cabe informar que, tão logo publicada a Lei Federal nº 14.898/2024, que institui diretrizes para a Tarifa Social de Água e Esgoto e elenca os critérios para que o usuário tenha Tarifa Social, a AGERGS inaugurou o expediente 001434-39.00/24-6 para tratar do assunto e proceder a sua devida aplicação no âmbito dos municípios regulados.

Desse modo, áreas técnicas desta Casa estão trabalhando na adoção de ações para aplicação efetiva da Lei - que entra em vigência em meados de dezembro de 2024. Para tanto, estão sendo realizadas reuniões com as empresas prestadoras dos serviços (CORSAN e BRK), bem como com a Secretaria de Estado responsável pela posse dos cadastros exigidos em Lei.

De qualquer forma, considerando que o titular dos serviços e poder concedente é o Município de Rio Grande, é conveniente que a Câmara de Vereadores apresente o pleito ao Prefeito Municipal, a fim de examinar a inserção do benefício no contrato de concessão firmado com a Corsan.

Sendo o que havia para o momento, ficamos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Luciana Luso de Carvalho

Conselheira-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Luso de Carvalho, Conselheira-Presidente**, em 05/11/2024, às 16:28, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.